



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 327 DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

**Autor: Poder Executivo**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 361.678,00 (TREZENTOS E SESSENTA E UM MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS), REFERENTE CONVENIO FIRMADO Nº 0194075-71/2006, COM O MINISTERIO DAS CIDADES, COM OBJETIVO DE OBRAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, APOIO AO MUNICIPIO DE MÉDIO PORTE, OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente, abrindo crédito adicional especial na importância de R\$ 361.678,00 (Trezentos e sessenta e um mil seiscentos e setenta e oito reais).

FONTE 13	111.102,83
FONTE 30	250.575,17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.01.15.451.0096.1.041 – Obras de Infra-Estrutura no Bairro de Jacutinga.

ELEMENTO DA DESPESA:

NOVA	4.4.90.51-13	Obras e Instalações	111.102,83
NOVA	4.4.90.51-30	Obras e Instalações	250.575,17

**Art. 2º** - Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do Convênio firmado nº 0194075-71/2006, que entre si celebram o Ministério das Cidades e o Município de Mesquita, visando Obras de desenvolvimento Urbano, apoio ao Município de médio porte, obras de infraestrutura, conforme classificação na receita e anulação parcial dos Programas de Trabalhos abaixo:

**Parágrafo 1º** - O presente recurso será classificado na Receita na seguinte rubrica:

13.25.01.99.26.00	Rec de Rem.Dep.Banc.Vinculado – Conv. 0194075-71/2006	6.825,17
24.71.99.24.00.00	Outras Transf de Conv. da União – Conv. 0194075-71/2006	243.750,00

**Parágrafo 2º** - a anulação parcial do seguinte programa de trabalho:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.01.15.451.0096.1.012 – Pavimentação de Vias Urbanas - FEP

ELEMENTO DA DESPESA:

310	4.4.90.51-13	Obras e Instalações	111.102,83
-----	--------------	---------------------	------------

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 13 de setembro de 2006.

**Artur Messias da Silveira**  
**Prefeito**